SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3959

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidores no âmbito da Autarquia Educacional de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta irregular dos servidores efetivos JOSÉ GLEISON DE SOUZA, Matrícula nº 0.5000043.1 e GEORGE DIAS DE LIMA, Matrícula nº 0.5000199.1, ambos lotados na Autarquia Educacional de Belo Jardim - AEB, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – O prazo inicial da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até a conclusão das investigações.

Art. 3º – Durante o prazo da Sindicância, os servidores deverão se manter afastadas do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 24 de outubro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F892622E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS N. 007/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 11.230.311/0001-63, sede na Praça Melquiades Bernardo, s/n – Centro Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 007/2025.**
Objeto. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para execução de serviços Dedetização, Desratização, Descupinização e Afugentamento de pássaros e morcegos dos ambienteis internos e externos dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas.
Em favor da Empresa: **FAS DE LIMA DEDETIZAÇÃO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.028.064/0001-29,** com sede na Rodovia PE 218, km 45 – Bairro: São Rafael, Cidade: Bom Conselho, Estado: PE, CEP.: 55.330-000, representante legal o sócio/administrador Sr. Fernando Antonio Silva de Lima, brasileiro, empresário, Portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob o n. ***214***55 – DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 039.***.***-39, residente e domiciliado na Rua G, nº 101 – Centro – Bom Conselho/PE., CEP: 55.330-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Und Medida	Quant.	Preço Unitário R$	Total R$
1	Execução de serviços DEDETIZAÇÃO dos ambienteis dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	1,80	9.844,99
2	Execução de serviços DESISETIZAÇÃO dos ambienteis dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	1,90	10.391,93
3	Execução de serviços DESRATIZAÇÃO dos ambienteis dos Prédios – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	4.469,44	1,90	10.391,93
4	Execução de serviços DESCUPINIZAÇÃO – Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município.	M²	5.469,44	1,90	10.938,88
5	APLICAÇÃO DE REPELENTES PARA ALOJAMENTO DE MORCEGOS E AVES das unidades pertencentes a Secretaria de Saúde.	M²	5.469,44	2,10	11.485,83

O valor global é de R$ 53.053,55 (cinquenta e três mil cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, especificamente no Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Dec. n. 12.343, de 30.12.2024), e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CE71AE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 048/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n. 012/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **10.131.076/0001-00;** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **11.230.311/0001-63;** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **30.820.772/0001-30;** o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **14.628.090/0001-74,** neste ato representado pelos Ordenadores de Despesas Municipais, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 0144/2025, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório da DISPENSA de Licitação.
Do Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, FARDAMENTOS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS E DE FORMA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em favor da Empresa: **ALDA MARIA ALVES VICENTE – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23, com sede na Praça São Vicente, n. 10, Centro, CEP.: 55.350-000 Saloá/PE, E-mail: bellasmodas132@gmail.com, Contatos: 87. 8137-3569 – 87. 9.81.09-3953, neste ato representada pela Proprietária/Administradora Sra. **Alda Maria Alves Vicente**, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.722.304-** e na CI/RG sob o n. 1.***.*97 – SSP/PE
O valor total apresentado na proposta de preços da licitante **é de: R$ 51.530,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).**

Período: 04 (quatro) meses.
Fundamenta-se na forma do Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024, e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4339A2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2025.**
PREGÃO ELETRONICO N. 006/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, o Prefeito e os Gestores do Municipio, no uso de suas atribuições legais,

autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletronico nº 006/2025.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em favor das Empresas: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na Rod BR 423, s/n, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.293-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 3.586,69 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos.); G.M. BAUER COMERCIOS E LICTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, com sede na Rua Tereza Cristina, n. 339, Comp: Casa 1, Bairro: Canto, Cidade: Florianópolis, Estado: Santa Catarina, CEP.: 88.070-790, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 8.175,84 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Manoel Borba, n. 116, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.295-020, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 480.585,81 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e hum centavos); MAIS ESPORTE COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, n. 83, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul, CEP.: 95.770-000, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 44.005,20 (quarenta e quatro mil e cinco reais e vinte centavos) e ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, n. 11, Bairro: Engenho Maranguape, Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.423-623, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 17.864,62 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

Esta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.

Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:DB8B6FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA -- **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na Rod BR 423, s/n, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.293-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 3.586,69 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos.).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
ARP PMB n° 006/2025
ARP FMS n° 022/2025
ARP FME n° 017/2025
ARP FMAS n° 019/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9EA9200B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA — **G.M. BAUER COMERCIOS E LICTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, com sede na Rua Tereza Cristina, n. 339, Comp: Casa 1, Bairro: Canto, Cidade: Florianópolis.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
ARP PMB n° 007/2025
ARP FMS n° 023/2025
ARP FME n° 018/2025
ARP FMAS n° 020/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CF9F877F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA — **JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Manoel Borba, n. 116, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.295-020, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 480.585,81 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e hum centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
ARP PMB n° 008/2025
ARP FMS n° 024/2025
ARP FME n° 019/2025
ARP FMAS n° 021/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:549CE237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato

representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA — **MAIS ESPORTE COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, n. 83, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul, CEP.: 95.770-000, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 44.005,20 (quarenta e quatro mil e cinco reais e vinte centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
ARP PMB n° 009/2025
ARP FMS n° 025/2025
ARP FME n° 020/2025
ARP FMAS n° 022/2025

,

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4D989968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA — **ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, n. 11, Bairro: Engenho Maranguape, Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.423-623, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 17.864,62 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
ARP PMB n° 010/2025
ARP FMS n° 026/2025
ARP FME n° 021/2025
ARP FMAS n° 023/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:30AE7BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .*869*.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA - **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na Rod BR 423, s/n, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.293-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 3.586,69 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos.)**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
Contrato PMB n° 047/2025
Contrato FMS n° 0042/2025
Contrato FME n° 029/2025
Contrato FMAS n° 024/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/202

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:472F9F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA: **G.M. BAUER COMERCIOS E LICTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, com sede na Rua Tereza Cristina, n. 339, Comp: Casa 1, Bairro: Canto, Cidade: Florianópolis, Estado: Santa Catarina, CEP.: 88.070-790, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 8.175,84 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos.**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
Contrato PMB n° 048/2025
Contrato FMS n° 043/2025
Contrato FME n° 030/2025
Contrato FMAS n° 025/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:969522B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:

EMPRESA: **JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Manoel Borba, n. 116, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.295-020, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 480.585,81 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e hum centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA –

SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
Contrato PMB n° 049/2025
Contrato FMS n° 044/2025
Contrato FME n° 031/2025
Contrato FMAS n° 026/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CF2AAEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA: **MAIS ESPORTE COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, n. 83, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul, CEP.: 95.770-000, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 44.005,20 (quarenta e quatro mil e cinco reais e vinte centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025
Contrato PMB n° 050/2025
Contrato FMS n° 045/2025
Contrato FME n° 032/2025
Contrato FMAS n° 027/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:07960568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
CONTRATADO:

EMPRESA: **ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, n. 11, Bairro: Engenho Maranguape, Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.423-623, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 17.864,62 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 006/2025
Processo n° 040/2025

Contrato PMB n° 051/2025
Contrato FMS n° 046/2025
Contrato FME n° 033/2025
Contrato FMAS n° 028/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B276D5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.728.***-30, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE.
CONTRATADO: BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO– LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.
OBJETO: Fornecimento. Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula terceira,** referente ao **Contrato PMB/FME nº 149-10/2024**, firmados em 15 de outubro de 2024, para remanejamento de **18.000 (dezoito mil) litros de Diesel-S10** – ITEM 1+3 do LOTE I e III Combustível do Fundo Municipal de Educação-FME, remanejando para o Fundo Municipal de Saúde-FMS, **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 150-10/2024**.
DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.
DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar de **18.000 (dezoito mil) litros de Diesel-S10** no valor **R$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais)**, referente ao item 1 + 3 do Lote Combustível.
FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com artigo 124, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURADO TERMO: 02 de junho de 2025.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 149-10/2024.

Brejão - PE, 02 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E398D131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora a Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.967.***-20, residente e domiciliado na cidade de Brejão – PE, do outro lado.
CONTRATADO: BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO– LTDA - (POSTO CANUTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE, neste ato representado pelo seu sócio administrador o **Sr. WELLISSON DE BARROS CANUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.460.784, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 714.202.364-31, residente e domiciliado na Rua Professora Branca, s/n, Rainha Izabel – Bom Conselho-PE.
OBJETO: Fornecimento. Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum**, **Diesel - S-10**, **Etanol**), para abastecimento dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula terceira,** referente ao **Contrato PMB/FMS nº 150-10/2024**, firmados em 15 de outubro de 2024, para remanejamento de **18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum** – ITEM 2+4 do LOTE I e II Combustível do Fundo Municipal de Saúde-FMS, remanejando para o Fundo Municipal de Educação-FME, **Contrato Administrativo PMB/FME nº 149-10/2024**.
DO PRAZO: A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.
DO VALOR CONTRATUAL: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original, para remanejar de **18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum** no valor **R$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais)**, referente ao item 2 + 4 do Lote Combustível.
FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com artigo 124, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURADO TERMO: 01 de abril de 2025.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 046/2024.
Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 150-10/2024.

Brejão - PE, 01 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Portaria 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:57B09DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 040/2025.**
PREGÃO ELETRONICO n. 006/2025.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 6*9.97*.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº *.869.*-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº *.967.*-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICAM** o objeto do Pregão Eletronico, em favor das empresas **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na Rod BR 423, s/n, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.293-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 3.586,69 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos.); G.M. BAUER COMERCIOS E LICTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, com sede na Rua Tereza Cristina, n. 339, Comp: Casa 1, Bairro: Canto, Cidade: Florianópolis, Estado: Santa Catarina, CEP.: 88.070-790, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 8.175,84 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Manoel Borba, n. 116, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.295-020, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 480.585,81 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e hum centavos); MAIS ESPORTE COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, n. 83, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul, CEP.: 95.770-000, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 44.005,20 (quarenta e quatro mil e cinco reais e vinte centavos) e ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, n. 11, Bairro: Engenho Maranguape, Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.423-623, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 17.864,62 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
005/2025
Gestora do FME

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
003/2025
Gestora do FMS

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
009/2025
Gestor-FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador: F3100F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 048/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) n. 012/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, FARDAMENTOS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS E DE FORMA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa de Licitação, em favor da empresa **Alda Maria Alves Vicente – ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23,** com sede na Praça São Vicente, n. 10, Centro, CEP.: 55.350-000 Saloá/PE, E-mail: bellasmodas132@gmail.com, Contatos: 87. 8137-3569 – 87. 9.81.09-3953, neste ato representada pela Proprietária/Administradora Sra. **Alda Maria Alves Vicente**, inscrita no **CPF/MF** sob o n. *****.722.304-**** e na **CI/RG** sob o n. **1.***.*97 – SSP/PE.**

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R$ **R$ 51.530,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pela Liciante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n. 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, junte-se aos autos e arquive-se.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 27 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BB42767A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em favor das empresas: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, com sede na Rod BR 423, s/n, Com. Lot Planalto do Quilombo Quadrado 06 Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.293-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 3.586,69 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos.); G.M. BAUER COMERCIOS E LICTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.740.175/0001-73**, com sede na Rua Tereza Cristina, n. 339, Comp: Casa 1, Bairro: Canto, Cidade: Florianópolis, Estado: Santa Catarina, CEP.: 88.070-790, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 8.175,84 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.398.544/0001-70**, com sede na Rua Manoel Borba, n. 116, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.295-020, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 480.585,81 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e hum centavos); MAIS ESPORTE COMERCIOS DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa UM, n. 83, Bairro: Arroio Feliz, Cidade: Feliz, Estado: Rio Grande do Sul, CEP.: 95.770-000, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 44.005,20 (quarenta e quatro mil e cinco reais e vinte centavos) e ÚNICA SANEANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, n. 11, Bairro: Engenho Maranguape, Cidade: Paulista, Estado: Pernambuco, CEP.: 55.423-623, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 17.864,62 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Brejão/PE, em 22 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
005/2025
Gestora do FME

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
003/2025
Gestora do FMS

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
009/2025
Gestor-FMAS

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D6438610

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 048/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 012/2025.**
Fundamentada no Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024, e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.7.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Objetivando a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, FARDAMENTOS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS E DE FORMA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Em favor da empresa da **Alda Maria Alves Vicente – ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.809.337/0001-23,** com sede na Praça São Vicente, n. 10, Centro, CEP.: 55.350-000 Saloá/PE, E-mail: bellasmodas132@gmail.com, Contatos: 87. 8137-3569 – 87. 9.81.09-3953, neste ato representada pela Proprietária/Administradora Sra. **Alda Maria Alves Vicente,** inscrita no **CPF/MF** sob o n. *****.722.304-**** e na **CI/RG** sob o n. **1.***.*97 – SSP/PE.**
O valor total apresentado na proposta de preços da licitante é de: **R$ 51.530,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 27 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 005/2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria nº 003/2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Portaria nº 009/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7829321F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 100 – Centro – Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Secretária de Educação senhora: **Luana Batista Martins de Barros**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 017/2025 – Adesão autuada sob o nº 003/2025.**
Fundamentada nos Artigos 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021 e Decreto Federal 11.463/2023, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos para atender as escolas de ensino infantil do município de Brejão – Estado de Pernambuco.
Em favor da empresa da empresa: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 14.733.870/0001-84,** sede à Rua Nelson César de Oliveira, nº 99 – Jardim das Industrias – São José dos Campos – Estado de São Paulo.. Representada pelo senhor: **André Simões** inscrito no CPF/MF sob o n. ***.448.***-50.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 1.131.065,32 (um milhão cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária
Brejão/PE, em 24 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FCF3F71E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00056/2025 para Contratação de show artístico da banda "Voz da Verdade", por meio de seu representante exclusivo, para apresentação no evento alusivo ao Dia de Ação de Graças, a ser realizado no dia 30 de outubro, a partir das 19h, na Praça 9 de Julho, no município do Cabo de Santo Agostinho., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101041/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SMART EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.601.214/0001-09. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 60.000,00 ((sessenta mil reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico. Rogério Nazareno Santana de Lima SecretárioExecutivo de Cultura e Lazer.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 24 de outubro de 2025 -

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA -
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:22C1D194

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Camocim de São Félix, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: a inclusão no REFIS não alcança débitos oriundos de obrigações de natureza contratual ou indenizatória, restringindo-se a tributos e outras receitas próprias da Fazenda Municipal.
Art. 2°. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.
§1°. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1°, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§2°. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.
Art. 3°. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 31/12/2025, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Art. 4°. Os créditos tributários de que trata o artigo 1°, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.
§2°. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2° do Artigo 2° desta Lei.
§3°. Para fins do disposto neste artigo o valor da parcela não poderá ser inferior a:
I – 0,2 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa física;
II – 1 Unidade Fiscal do Município - UFM para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.
§4°. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no prazo de 15 dias úteis seguintes ao do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.
§5°. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.
§6°. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3° e 4°, será acrescido da variação mensal do IPCA, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.
§7°. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento.
I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora, de ofício e da multa de mora;
II – para o pagamento em até 10 (dez) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, de ofício e da multa de mora;
III – para pagamento de quatro até 24 (vinte e quatro) parcelas, o desconto será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
§8°. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.
§9°. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.
§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.
Art. 5°. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – inadimplência, de 4 (quatro) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;
§1°. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§2°. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.
Art. 6°. O prazo das datas dos vencimentos das taxas de licenças, e ISQQN Fixo das atividades mercantis ficarão prorrogadas até o dia 30 de junho de 2025.
Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:7F349DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 034/2025 - PE 026/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS (REAGENTES) COMPATIVEIS COM O APARELHO (BIOQUIMICO SINNOWA SX260) PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:*
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP de CNPJ Nº 07.776.581/0001-05** com sede na RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546, nº 191, RECANTO DAS FLORES, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP Nº 14110000, telefone: (16) 3636-4433, (16) 9811-16960, e-mail: licitacao@maxdiagnostica.com.brrepresentada por seu titular o Sr. **HAMILTON BIANCO de CPF Nº 127.629.658-45** e RG: Nº 16753100-1 SSP/SP, vencedora do lote único, pelo valor total de R$ 484.982,51 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 484.982,51 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 27 de outubro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:AFE51325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 039/2025 - PE 030/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

*OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:*

CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA de CNPJ Nº 10.477.615/0001-67** com sede na RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, nº 54,* CENTRO, *AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP Nº 56800-000, telefone: (87) 9647-4060, e-mail: gerencia@laboratoriomariadocarmo.com.br representada por seu titular o Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA de CPF Nº 125.517.594-04** e RG: Nº 1.250.052 SSP-PE, vencedora de todos os itens, pelo valor total de R$ 392.706,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e seis reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 392.706,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e seis reais). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 27 de outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CAFCD8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N º 214/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N º 214/2025

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 214/2025 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.** Objeto: **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **NORDESTE TRANS ÁGUA & POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.169.836/0001-45.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais)** ora aditado corresponde a aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do item relacionado ao Contrato **n° 214/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura, tendo como justificativa: Considerando que após levantamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos dos serviços executados de Perfuração de Poços Artesianos em diversas localidades do município de Carnaiba – PE, contrato n° 214/2025, datado de 03/06/2025, verificamos as necessidades das demandas adicionais relacionadas à execução das perfurações de poços em outras localidades que não estavam previstas inicialmente.

Carnaíba PE, 20 de Outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:EF9BD9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 242/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 - INEXIBILIDADE Nº 037/2025. Objeto: Contratação direta de Pessoa Jurídica ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48 para (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.665.092/0001- 48. Valor total R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Data de assinatura do contrato: 17/10/2025. Prazo de duração sera ate 31/12/2025.

CARNAÍBA – PE, 17 de Outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8936D04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 081/2025 - PE N° 034/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAR DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM REDE DE CREDENCIADAS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA**

INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERTENCENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA de CNPJ Nº 12039966000111** com sede à CALÇADA DAS CAMÉLIAS, nº SN, Bairro: CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, BARUERI-SP, CEP Nº 06453056, email: linklicitacao@linkbeneficios.com.br, telefone: (19) 3114-2700 representada por procuração a Sra**, BRUNA HENRIQUE BARBOSA de CPF Nº** 381.100.558-85 e RG Nº 44.708.581-1 – SSP/SP, vencedor do lote (1) valor total de R$ 400.906,57 (quatrocentos mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), Perfazendo-se o valor global de R$ 400.906,57 (quatrocentos mil novecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Carnaíba (PE), 27 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:275E05DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 094/2025 - INEX. N° 037/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 094/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**

OBJETO: **ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48, PARA MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM artigo 74, III, "c" e "d", bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

***ADJUDICAR/*HOMOLOGAR** o processo n° 056/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025, para contratação direta da empresa: **ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48**, com sede na RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES, n 88, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA PE, CEP: 56.800-000, representada pelo srº **LIBNI ANGELIM FEIJÓ,** brasileiro, solteiro, engenheiro, Carteira de Identidade nº 7.648.023 SDS-PE e no **CPF/MF Nº 084.378.544-66**, residente e domiciliado na Avenida Artur Padilha, 875, centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, **PARA MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM artigo 74, III, "c" e "d", bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. No valor total de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Carnaíba (PE), 16 de Outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9A05537C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 098/2025 - INEX. N° 039/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo N° 098/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**

OBJETO: **JDF NORDESTE EMPREENDIMENTO LTDA (FILIAL) inscrito no CNPJ nº 17.729.812/0003-37, situada a AV. ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, nº 01, Nossa Senhora da Penha, CEP Nº 56.903-525, Serra Talhada-PE, para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do Projeto Pedagógico "Cinema na Escola", destinado a atender 2.230 (duas mil duzentos e trinta) pessoas, contando com alunos do 1º ao 9º ano, gestores, professores e apoios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, incluindo: fornecimento de lanche, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

***ADJUDICAR/*HOMOLOGAR** o processo N° 098/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025, para contratação direta da empresa: **JDF NORDESTE EMPREENDIMENTO LTDA (FILIAL) inscrito no CNPJ nº 17.729.812/0003-37, situada a AV. ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, nº 01, Nossa Senhora da Penha, CEP Nº 56.903-525, Serra Talhada-PE, representado pelo seu sócio MURILO DUQUE DE GODOY SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.600.554, SSP/PE e do CPF nº 497.390.344-20, para a execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do Projeto Pedagógico "Cinema na Escola", destinado a atender 2.230 (duas mil duzentos e trinta) pessoas, contando com alunos do 1º ao 9º ano, gestores, professores e apoios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, incluindo: fornecimento de lanche, sob supervisão da contratada, mediante remuneração, tudo na forma regulamentada neste instrumento, e de acordo com o artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** No valor total de **R$ 53.297,00 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais).**

Carnaíba (PE), 27 de outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:576DF711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025

Processo administrativo nº 012/2025
Do Objeto: Contratação de serviços de captura de áudio e Imagens das sessões plenárias e divulgação institucional, por meio da publicação de conteúdo informativo e jornalístico em blogs eletrônicos, com foco em ampliar a transparência dos atos da Câmara Municipal, promover publicidade dos serviços públicos, informar a população sobre atividades legislativas e fomentar a participação cidadã. Profissional Mestre de Cerimônia, Profissional Copywriter, Profissional Gráfico (Para criação de artes/banners da tudo relacionado ao Poder Legislativo Municipal), Fotógrafo Profissional, Edição de Vídeo e Áudio dos Parlamentares, Contratação de Profissional de Filme Maker, conforme especificações do Termo de Referência
Justificativa e razão da escolha:
A contratação dos serviços de captura de áudio e imagens das sessões plenárias e de divulgação institucional, por meio da publicação de conteúdo informativo e jornalístico em blogs eletrônicos e redes sociais, justifica-se pela necessidade de ampliar a transparência dos atos da Câmara Municipal, garantindo à população o acesso público e democrático às informações sobre as atividades legislativas, sessões ordinárias e extraordinárias, bem como às ações administrativas e institucionais do Poder Legislativo. A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
A escolha da contratação justifica-se, ainda, pela importância de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, valorizando a transparência pública e promovendo o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos. A divulgação adequada das ações legislativas contribui para aproximar a população de seus representantes, estimulando a participação cidadã e o controle social das atividades públicas.

Portanto, a presente contratação visa atender ao interesse público, assegurando a eficiência na comunicação institucional, a visibilidade das ações parlamentares e o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e transparência.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora: **C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING** inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 26.748.161/0001-51, sede à Rua Otavio Leitinho, 00099 - Sala 4 - Salgueiro-PE, Bairro Centro,Salgueiro/PE, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª. Caroline Kellinton da Silva Lima, portadora da Cédula de identidade nº 8408969 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.566.154-13, cuja proposta final foi R$ R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente da Câmara de Vereadores – **GEOVANE SIQUEIRA NOVAES**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial.

Carnaubeira da Penha, 27 de outubro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:595D98D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 002/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
61.077.291 ANTONIA LIMA DA SILVA-ME

PROPOSTA
VALOR- R$57.590,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 27 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7E4635B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado, Estado de Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a **errata de publicação** referente ao valor total estimado da contratação constante no Edital do **Processo de Contratação nº 025/2025**, **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 009/2025**, do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares indispensáveis à continuidade e à segurança dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Condado/PE.
ONDE SE LIA: O valor total estimado da contratação: **R$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais).**
LEIA-SE: O valor total estimado da contratação: **R$ 152.633,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais).**
As demais informações da publicação permanecem inalteradas.
A sessão pública será realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 09h00, por meio do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condado/PE, pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3642-1031.

Condado, 27 de outubro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA49FFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 765/2025

CONTRATO Nº 765/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025, EMPRESA CONTRATADA **V S EMPREENDIMENTOS LTDA,** regulamente inscrita no **CNPJ Nº 51.761.157/0001-70, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO SARAIVA COSTA, BAIRRO GONZAGÃO, EXU-PE.** Inclui a dotação orçamentária na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato primitivo é a que se segue abaixo:
Órgão: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional: 15 361 1019 2054 0000 DISPÊNDIO COM PROG. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Natureza da Despesa:
105 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0.05.17-200 000 1569

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:4AA99B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Torna público **adiamento da sessão do Processo** Nº: 0146/2025. CDC. Credenciamento Nº 009/2025. Chamada publica 002/2025 Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. Valor R$ 223.703,97adiamento da Sessão de Abertura: **04/11/2025 às 08:00h**. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. .

Granito, 27/10/2025.

TALINNY NOGUEIRA LACERDA
Secretaria de educação.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:1A92B0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025 REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EMENDA ESTADUAL 978/2024.

Processo Nº: 130/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA – HPPMSS, CONFORME EMENDA ESTADUAL 978/2024. Lote 1: Al3 Engenharia Ltda, pelo valor de R$519.615,95.

Granito, 15/10/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:9A6C124F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00493/2025 REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL EMENDA ESTADUAL 978/2024

Contrato Nº: 00493/2025. Processo Nº: 130/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA – HPPMSS, CONFORME EMENDA ESTADUAL 978/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:lei 496/2024 10 302 1002 3004 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE–MAC 10 301 1002 3003 0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Al3 Engenharia Ltda. CNPJ: 54.263.438/0001-91. Valor R$519.615,95. Vigência: de 17/10/2025 a 17/02/2026.

Granito, 17/10/2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:86140717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 79/2025, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 18/2025 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição de veículos, novos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 416.037,50 (quatrocentos e dezesseis mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data e hora da abertura: 07/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 24 de outubro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D278C3F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 138/2025 – Pregão Eletrônico Nº 012/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90012/2025) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Registro de preços para **aquisição parcelada de medicamentos** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - PE**. Valor global máximo aceitável:** R$ 4.051.957,46 (quatro milhões cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de outubro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 11 de novembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 24 de outubro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:8CF73055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 480, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JOSENILDA FERREIRA CARDOSO**, Auxiliar Administrativo Educacional, matrícula 5005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F03DE183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 481, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **CÉLIA MARIA DE JESUS HONÓRIO LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 23, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2007 a 20 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 06 de outubro de 2025 a 03 de abril de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B9DE2DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 482, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ELINALDA SOARES DA SILVA FERREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 6234, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 15 de outubro a 13 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 15 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4F80DEB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 069/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa habilitada para aquisição de diversos veículos 0KM, para atender a secretaria de Saúde (FMS) do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: G VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, situada a Av. Euclides dourado, 96 – Centro- Garanhuns/PE – CNPJ nº 10.675.197/0001-12, vencedora do item, com a quantia de R$1.121.690,00 (hum milhão. cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa reais).

Manari-PE, 27 de outubro de 2025.
.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:91C2172F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99158/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99181/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99158/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99181/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99158/2025, Processo Administrativo nº 99181/2025, o qual tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de investigação geotécnico, hidrogeológico e ambiental com objetivo de avaliar o nível do lençol freático, as condições do solo e a necessidade de revitalização ou da descontinuidade dos serviços do cemitério municipal de Águas Compridas, no município de Olinda-PE**.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do código identificador **10404184000109-1-000567/2025.**
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 29 de outubro de 2025, finalizando no dia 31 de outubro de 2025.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: npcl.sgu@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 27 de outubro de 2025

PEDRO AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:4AFF7B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº:01/2025.Objeto:Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Terceirizado, com locação de Veiculos para Atender as Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Prefeitura Municipal dos Palmares. Contratado: REALBUS LOCACAO DE VEICULOS LTDA. CNPJ/MF nº: 10.876.072/0001-50. Valor: R$ 713.748,00

Palmares/PE, 30 de abril de 2025.

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:B897FEB2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025 PREGÃO ELETRÔNICONº003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2025 PREGÃO ELETRÔNICONº:003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
003/2025.
Objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de combustível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares-PE. Contratado: POSTO AR COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ/MF nº: 18.683.994/0001-53. Valor: R$ 657.292,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais).

Palmares/PE, 25 de junho de 2025.

RAQUEL CARVALHO MELO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:8EAF79B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº:004/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Centro de Convivência de Idosos (CCI) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Fundo Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania

dos Palmares, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADO: ART LIMP LTDA, CNPJ : 39.862.043/0001-11. Valor: R$ 76.440,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Palmares/PE, 02 de setembro de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:F8C70033

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº:005/2025.Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: R D BUARQUE VASCONCELOS CNPJ/MF nº:10.793.606/0001-85. Valor: R$328.920,10 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos).

Palmares/PE, 05 de setembro de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:87885E19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº:005/2025. Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ: 43.392983/0001-61. Valor: R$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Palmares/PE, 05 de agosto de 2025.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:7F652798

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025-Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo CORVINA para distribuição gratuita no período da semana Santa 2025 para atender as famílias carentes do Município dos Palmares. Contratada: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ : 03.504.437/0001-50. Valor: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Prazo de Vigência: 07/04/2025 a 07/10/2025.

Palmares, 10 de abril de 2025

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:4D4550D1

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 04/2024- SAAE-PROCESSO ADM 005-2024- PE- 004-2024

1º Termo Aditivo a ARP Nº 004/2024- SAAE. Processo Adm. 005-2024. Pregão Eletrônico 004-2024. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas TERCEIRA – Do Prazo: da Ata Original de 29.10.2024, para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses.
Fornecedor: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.
CNPJ: 43.890.354/0001-61
Vigência: 24 de outubro de 2025 à 24 de outubro de 2026.
Valor total da ARP: R$ 29.708,00 (Vinte e nove setecentos e oito reais).

Palmares, 27 de outubro de 2025

FABRICIOOLIVEIRADE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F9B0480B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 436 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; e, nos termos do art. 2º, e art. 5°, "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

CONSIDERANDO a utilização das instalações de imóvel de propriedade de particular, pela administração pública, cujo local funciona a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário (Secretaria de Obras), responsável pelo planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços públicos municipais, incluindo a construção e manutenção de infraestruturas, como vias, praças e prédios públicos, entre outras atribuições; além do funcionamento das instalações da Secretaria de Governo;

CONSIDERANDO que a administração pública ainda utiliza a área do imóvel como garagem dos ônibus escolares e universitários, além de pátio de tratores e máquinas pesadas destinadas à conservação de vias públicas; assim como, para o estacionamento de caminhões pipa e de caçamba de recuperação de estradas, entre outros veículos essenciais à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o imóvel também é utilizado como instalações de oficina mecânica e centro de manutenção de veículos públicos, inclusive ambulâncias;

CONSIDERANDO que o imóvel ainda é utilizado pela Superintendência de Controle Urbano, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário (Secretaria de Obras), responsável pela promoção do desenvolvimento urbano ordenado, em consonância com o Plano Diretor do município, entre outras atribuições;

CONSIDERANDO a identificação do imóvel como o **local que melhor atende às necessidades logísticas e operacionais da administração,** comportando todas as funções relacionadas à infraestrutura e de prestação de serviços de interesse público correlatos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;

CONSIDERANDO o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública;

CONSIDERANDO, a justificativa do interesse público na aquisição do imóvel, em razão do princípio da economicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra correspondente a 23.456,62m² (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados), com as suas respectivas benfeitorias, em Paudalho/PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 2°. A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 70.400,00m² (setenta mil e quatrocentos metros quadrados), tendo como titular do imóvel o Senhor Theobaldo Lopes de Melo, inscrito no CPF nº 078.281.284-87, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 129, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE - Paulo Francisco da Costa Oficial Titular (Anexo IV).

Art. 3°. Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante préviaavaliação.

Art. 4º. A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à utilização, ampliação e melhoramento das instalações do imóvel onde funciona a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário (Secretaria de Obras), a Superintendência de Controle Urbano e a Secretaria de Governo; assim como, local ainda utilizado como garagem dos ônibus escolares e universitários, além de pátio de tratores e máquinas pesadas destinadas à conservação de vias públicas; bem como, estacionamento de caminhões pipa e de caçamba de recuperação de estradas, entre outros veículos essenciais à prestação de serviços públicos; e ainda, local que também é utilizado como instalações de oficina mecânica e centro de manutenção de veículos públicos, inclusive ambulâncias.

Art. 5º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Fica determinado que as despesas decorrentes deste Decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente - Elemento de Despesa 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho-PE, 24 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:FA345730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 437 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública, objetivando a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística, no Município de Paudalho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Carta Municipalista do Paudalho;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho;

CONSIDERANDO o intuito em fomentar meios para assegurar a ampliação de oferta de postos de trabalho, com a criação de empregos diretos e indiretos, resultando no desenvolvimento econômico e social do município;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 2º, e **art. 5º, "h"**, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; e art. 30, VIII, da Constituição Federal; e Lei nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra correspondente a 21.427,50m² (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados), em Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos Anexos I, II e III, deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 70.400,00m² (setenta mil e quatrocentos metros quadrados), tendo como titular do imóvel o Senhor Theobaldo Lopes de Melo, inscrito no CPF. nº 078.281.284-87, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 129, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE - Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular (Anexo IV).

Art. 3°. Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante préviaavaliação.

Art. 4º. A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, objetiva a criação e qualificação de área destinada à implantação de espaços de atração de empresas voltadas para a atividade comercial, industrial, de serviços e de logística no Município de Paudalho.

Art. 5º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. Fica determinado que as despesas decorrentes deste Decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho-PE, 24 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:88D319DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 277 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no Município de Primavera.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observa-se as seguintes definições:
I - Dos elementos e intervenientes:
a) Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
b) Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
c) Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando apresentação dos serviços de telecomunicações, anteriormente designada pelas legislações municipais como ERB – Estação Rádio base;
d) Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
e) Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;
f) Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações com mais de 7,5 metros de altura, ou instaladas no topo de edifícios entre os quais torres, mastros, armários, abrigo, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
g) Infraestrutura de suporte preexistente: infraestrutura de suporte existente até a entrada em vigor desta Lei, podendo ser:
I - Licenciada: aquela que possui ato público de liberação;
II - Não licenciada: aquela que não possui licença, ou está em desconformidade com o ato público de liberação.
h) instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;
i) instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.;
j) poste: infraestrutura vertical de suporte com limite de altura de até 7,5 metros com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação;
k) poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
l) prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
m) torre: infraestrutura vertical de suporte com mais de 7,5 metros de altura com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação.
II - Dos documentos:
a) Comunicado de Instalação de ETR: comunicação feita pelo responsável técnico à Administração Municipal acerca da instalação da ETR de pequeno porte;
b) Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovado;
c) Renovação de Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: renovação de documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.
§ 4º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou

edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;
IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;

§ 1º. O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º. A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento.
§ 3º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.
Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - A instalação de ETR Móvel;
III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.
Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.
§ 1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;
IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;
§2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§3º. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§2º. As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de

pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.
Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.
Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.
Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.
Art. 14. Compete à Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, bem como ao órgão ambiental municipal, no que lhe couber, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos em relação a infrações previstas em leis específicas, e o seguinte:
I - Notificação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
II - Não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;
III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 1º. Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA-e, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º. A não regularização da infraestrutura de suporte no prazo previsto poderá ensejar nova imposição de multa em caráter de reincidência, além do cancelamento do Certificado de Conclusão de Edificação.
Art. 15. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.
Art. 16. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença, quando houver.
Art. 17. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.
Art. 18. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Administração Municipal bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 19. Será cobrada taxa de análise de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte no valor de R$200,00 (duzentos reais).
Art. 20. No caso de deferimento do processo de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada taxa de licenciamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), válida para todo o período de licença.
Parágrafo único. No processo de deferimento de renovação da licença de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada nova taxa prevista no caput.
Art. 21. Os valores relativos às taxas serão corrigidos anualmente pelo IPCA-e.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Primavera (PE), 23 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:BD26F9F2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º 278 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Institui regras para a qualificação de Organizações Sociais e para chamamentos públicos destinados à celebração de contratos de gestão no Município de PRIMAVERA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município bem como a Constituições Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de PRIMAVERA poderá firmar contrato de gestão com entidades privadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais no âmbito deste Município e selecionadas por chamamento público, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, na forma desta Lei.
§ 1º - As entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades compatíveis com os objetivos previstos no *caput* deste artigo, somente serão reconhecidas como Organizações Sociais, no âmbito do Município de PRIMAVERA, após se submeterem ao processo de qualificação e obterem a respectiva aprovação.
§ 2º - A qualificação torna as entidades aptas a, vencido o processo de seleção por meio de chamamento público, assinar contrato de gestão com o Município de PRIMAVERA e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público.
§ 3º - Os processos de qualificação e de seleção via chamamento público serão realizados de maneira pública, objetiva, impessoal e isonômica.

Seção I
Da qualificação

Art. 2º - A entidade privada que decidir pleitear a qualificação como Organização Social perante o Município de PRIMAVERA deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo, devidamente registrado, que demonstre, no mínimo:
a) a natureza social de seus objetivos relativos às áreas de atuação mencionadas no art. 1º desta Lei;
b) a finalidade não econômica da Instituição, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) a previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto;
d) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de remuneração de dirigentes que atuem na gestão executiva de projetos, na forma da Lei;
e) submissão da Instituição à escrituração contábil regular, na forma da Lei e das normas editadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade;
II - apresentação institucional contendo:
a) seus dados de identificação, inclusive endereço eletrônico;
b) portfólio sobre o histórico da entidade postulante desde sua criação, enfatizando as suas experiências na prestação de serviços de interesse público em regimes de colaboração com entes administrativos;
c) apresentação sobre a área ou serviços que a entidade postulante se disponibiliza a desenvolver no âmbito do Município de PRIMAVERA;
III - comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista na data da postulação;
IV – demonstração da composição de sua diretoria e conselho de administração, com o currículo dos membros que integram estes órgãos e respectiva(s) ata(s) de eleição devidamente registrada(s) em cartório;
V – apresentação de seus regulamentos internos concernentes à contratação obras, serviços, compras e alienações, bem como sobre a seleção e gestão de recursos humanos, demonstrando a adequação de suas práticas frente aos princípios previstos no art. 37 da Constituição brasileira;
VI – consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), acompanhadas de declaração de que a Instituição e os seus dirigentes não se encontram de qualquer modo proibidos de contratar com o Poder Público e com o Município de PRIMAVERA;

Parágrafo Único - A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos, regularmente válidos:

I - inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica demonstrando cadastro ativo há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data do protocolo do requerimento;
II - inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede da entidade postulante, pertinente às suas finalidades institucionais;
III - regularidade perante a Fazenda Federal e perante a Fazenda Municipal da sede da entidade;
IV - regularidade relativa ao FGTS;
V - regularidade quanto a débitos trabalhistas mediante certidão emitida pela Justiça do Trabalho;
VI – declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Prefeito do Município de PRIMAVERA, após submissão do requerimento e documentação à análise e parecer técnico da Secretaria Municipal competente para a área ou serviços especificados na apresentação institucional da entidade postulante, bem como parecer jurídico por parte da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - Identificada irregularidade sanável no requerimento de qualificação ou documentação, a entidade será notificada pela Secretaria mencionada no *caput* para apresentar retificação, no prazo assinalado, não inferior a 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação, pelo endereço eletrônico indicado no requerimento.
§ 2º - A Administração Municipal poderá, conforme o caso, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou empreender pesquisas sobre informações não sigilosas, sobretudo em bases de processos judiciais ou administrativos, concluídos ou em andamento, para avaliar riscos aplicáveis à entidade postulante.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, ao avaliar os pareceres técnico e jurídico, bem como a conveniência e oportunidade da qualificação, poderá editar Decreto outorgando o título de Organização Social à entidade postulante.

Parágrafo único - A decisão referida no *caput* é ato discricionário do Prefeito, que poderá denegar o pedido, mediante fundamentação idônea, nos casos em que entender que a qualificação é inapropriada, por trazer riscos relevantes ao interesse ou patrimônio deste Município, ou quando a documentação apresentada não atender às exigências desta Lei.
Art. 5º- O título de Organização Pública terá validade mínima de 4 (quatro) anos, devendo estender-se, para todos os fins de direito, pelo prazo de eventual contrato de gestão em vigor, ressalvada a possibilidade de desqualificação, mediante processo administrativo.

Art. 6º - O processo de qualificação poderá ocorrer previamente aos processos de seleção ou no curso destes, na forma prevista no respectivo edital.

Parágrafo único - Caso o processo de qualificação ocorra no curso de processo de seleção, o Município de PRIMAVERA deverá decidir sobre a qualificação antes da assinatura do contrato de gestão, hipótese em que a negativa de qualificação prejudicará a classificação da entidade e habilitará o Município a convocar entidade remanescente, observada a ordem de classificação.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 7º - O procedimento de chamamento público, destinado à seleção de Organização Social para celebrar parceria, por meio de contrato de

gestão, será claro, objetivo e simplificado, e observará as seguintes etapas:
I - divulgação do edital de chamamento público;
II – sessão pública e presencial de recebimento e avaliação das propostas de trabalho;
III - publicação do resultado provisório;
IV – sessão pública e presencial para análise da habilitação da entidade melhor classificada na avaliação das propostas de trabalho;
V – publicação do resultado final;
VI - fase recursal unificada, após a divulgação do resultado final da seleção;
VII - publicação do resultado definitivo da seleção.

Parágrafo único - O procedimento de chamamento público será disciplinado por esta Lei e, de forma subsidiária e quando aplicável, pelas disposições da Lei federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º - O edital de chamamento público, especificará, dentre outros aspectos, o seguinte:
I - objeto da parceria;
II - requisitos a serem atendidos para fins de habilitação;
III - requisitos pertinentes à constituição e apresentação de Proposta de Trabalho;
IV - sistema de pontuação para a escolha da proposta de trabalho mais vantajosa, com disposições claras e parâmetros objetivos de julgamento, bem como os critérios de desempate, observado o disposto nesta Lei;
V - condições específicas da absorção das atividades, tais como a permissão de uso de imóveis, outros bens materiais e cessão especial de servidores envolvidos na atividade ou unidade em processo de publicização, se for o caso;
VI - disposições relativas ao direito do uso de nomes, símbolos, marcas e domínio na internet;
VII - relação mínima de recursos humanos a serem empregados no projeto;
VIII - regras e prazos pertinentes à fase recursal;
IX - minuta de contrato de gestão contendo os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Lei federal n.º 9.637/1998 e demais disposições desta Lei;
X - regras concernentes à prestação de contas dos recursos repassados e demonstração dos resultados obtidos.

Art. 9º - O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Município de PRIMAVERA na internet, bem como no seu Diário Oficial, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em relação à data da primeira sessão presencial da seleção.

Art. 10 - Para fins de habilitação das Organizações Sociais proponentes, deverão ser exigidos os seguintes documentos:
I - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação regular;
II - estatuto social vigente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente;
III - ata de eleição da atual diretoria, igualmente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente;
IV - comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
V - demais documentos que se fizerem necessários e aplicáveis, inclusive sobre qualificação técnica e econômico-financeiro, considerando as prescrições fixadas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 11 - A definição dos critérios de julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações Sociais observará o seguinte:
I - são critérios obrigatórios:
a) a adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto do contrato de gestão; e
b) a observância, como teto, do valor de referência estabelecido no edital de chamamento público.
II - são critérios facultativos:
a) metodologia de execução e estratégias propostas para realização das atividades previstas na parceria;
b) histórico de atuação da Organização Social;
c) outros critérios previstos no edital de chamamento público, pertinentes à verificação da capacidade e da compatibilidade do proponente frente ao objeto pretendido.

§ 1º - As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada.
§ 2º - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, devendo ser designado substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12 - As disposições da Lei federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, serão aplicadas no âmbito municipal para as questões não expressamente tratadas nesta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRIMAVERA, EM 23 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:303AAFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 487/2025

EMENTA: Dispõe sobre reestruturação da Política Municipal da Pessoa Idosa; do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, no Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Quixaba/PE.
Parágrafo Único: Considera-se pessoa idosa, para os efeitos dessa Lei, toda pessoa de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 2º. A política municipal da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. A política municipal da pessoa idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - A pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 4º. Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:
I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - Participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação da política, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento à pessoa idosa, através das suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em instituição de longa permanência para pessoa idosa, à exceção daqueles que não tenham condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Integração das políticas e esforços públicos em um plano nacional e global, contribuindo para formação de programas centralizados de recursos humanos e materiais que canalizem as contribuições pessoais de diferentes níveis e contribuições de entidades particulares e oficiais, para objetivos prioritários e ordenados;
V - Propor aos órgãos responsáveis pela educação, a inclusão nos currículos das instituições de ensino, de conteúdos relativos à velhice e ao envelhecimento, de forma a dirimir preconceitos e valorizar o ser humano, a sua autonomia e liberdade;
VI - Priorização do atendimento à pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviços;
VII - Priorização e apoio a estudos e pesquisas na área sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Art. 5º. Na implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, são competências dos órgãos e entidades públicas:
I - Na área de promoção e assistência social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento à pessoa idosa, como centros de convivência, instituições de longa permanência, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
d) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;
e) promover a capacitação de recursos para atendimento à pessoa idosa.
II - Na área da saúde:
a) Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
b) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da Pessoa Idosa, mediante programas e medidas profiláticas;
c) Adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos Gestores do Sistema Único de Saúde;
d) Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças da Pessoa Idosa, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação.
III - Na área de educação:
a) Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à pessoa idosa;
b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.
IV - Na área de trabalho, garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
V - Na área de habitação e urbanismo:

a) Oferecer suporte na manutenção e instituição das ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), caso existam ou venham a existir no território de Quixaba/PE;
b) Incluir, nos programas de assistência à pessoa idosa, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção.
VI - Na área de justiça:
a) Zelar pela aplicação das normas sobre pessoas idosas, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
b) Promover a divulgação de endereços e números de telefones específicos para denunciar toda e qualquer forma de negligência contra as pessoas idosas;
VII - Na área de cultura, esporte e lazer:
a) Garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
b) Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
c) Valorizar o registro da memória e a transmissão de habilidades dos idosos aos mais jovens como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
d) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividade físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º. Competirá à Secretaria Municipal da Assistência Social a responsabilidade pelo direcionamento das ações em defesa da execução da Política Municipal da Pessoa Idosa com a participação direta do controle social do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º. Ao Município compete:
I - Coordenar as ações relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - Participar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III - Promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
IV - Elaborar a proposta orçamentária da Política Municipal da Pessoa Idosa e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 8º. Fica reestruturado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que reger-se-à por esta Lei e por normas internas que vierem a ser criadas, constituindo fórum colegiado, autônomo, consultivo, permanente, deliberativo, paritário, opinativo e fiscalizador.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar o cumprimento da Política Estadual da Pessoa Idosa, Lei Estadual Nº 12.109 de 26 de novembro de 2001, conforme Art. 232 da Constituição Estadual e em consonância com a Política Nacional do Idoso, conforme Lei Federal Nº 8.842/1994, buscando assegurar os direitos sociais da Pessoa Idosa e sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 10. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa integrará a Secretaria Municipal de Assistência Sociala quem caberá alcançar a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 11. Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa compete:
I - Definir, formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;
II - Resgatar a importância da pessoa idosa enquanto indivíduo e cidadão;
III - Valorizar a solidariedade nas relações entre as pessoas idosas e a sociedade;
IV - Definir os critérios de inscrição em programas que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa possa vir a criar;
V - Avaliar projetos com vistas à celebração de contratos, convênios e aditivos;
VI - Fiscalizar os níveis de atendimento e qualidade de vida da pessoa idosa que esteja em regime de internação ou semi-internação, tanto em órgãos públicos como privados;
VII - Deliberar sobre questões que lhe sejam encaminhadas sobre pessoas idosas;
VIII - Estabelecer prioridades na área da pessoa idosa, bem como elaborar o Plano de Ação para o Município;
IX - Gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, deliberando, fiscalizando e avaliando a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único: Ficam proibidas manifestações político-partidárias ou religiosas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 12. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:
I - 03 (três) titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 03 (três) titulares e respectivos suplentes, indicados pela sociedade civil organizada.
§ 1º. O mandato de cada entidade membro do conselho referida nos inciso I e II deste artigo será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 1 (um) biênio.
§ 2º. A escolha dos integrantes da sociedade civil deve ocorrer através de publicação de Edital para convocar as indicações não governamentais para toda sociedade civil de Quixaba/PE.

Art. 13. Os órgãos, instituições e entidades que indicarão seus representantes para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, preferencialmente observarão os seguintes critérios:
I - Experiência mínima e reconhecida na área da Pessoa Idosa;
II - Disponibilidade de tempo e compromisso de participação;
III - Poder decisório (autonomia e autoridade);
IV - Liberação oficial do órgão que representa, para participar das atividades do conselho.
§ 1º. Após a posse, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa elegerá a sua diretoria, que terá 30 (trinta) dias para elaborar, colocar em discussão e aprovar o Regimento Interno do Conselho que regulamentará o funcionamento do mesmo.
§ 2º. A diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão eleitos pela maioria simples dos demais membros.

Art. 14. O integrante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá seu mandato cassado quando:
I - Não comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou
II - Incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município.

Art. 16. O Poder Executivo prestará o apoio financeiro, estrutura administrativa e de pessoal necessária para o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17. Fica reestruturado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, de repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas a idosos, no Município de Quixaba/PE.

Art. 18.O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, depositado em conta específica e sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único: O gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 19. Constituem recursos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:
I - Ss dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II - Os aprovados em Lei Municipal, constantes dos orçamentos;
III - Os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
IV - Os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos da União, Estado e Município ou de entidades privadas;
V - As doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, internas ou externas;
VI - Importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;
VII - Os saldos de exercícios anteriores;
VIII - Os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos, realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de quaisquer natureza;
IX - Os rendimentos oriundos de participação em fundos especiais e de aplicação de recursos;
X - Taxas de seminários, encontros e eventos afins;
XI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 20. Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 186 de 07 de abril de 2008 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:81BAEBE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO - nº 075/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr. **contratação de empresas para o fornecimento de eletroeletrônico destinados a áreas comuns das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 169.860,50.** Recebimento das Propostas até o dia: **11/11/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **11/11/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 24 de outubro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:F7FC736C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
22º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – N

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 28/10/2025 às 23h:59m do dia 29/10/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, com situação cadastral regular.

* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
30	AILMA KARINE VALENÇA DE ALMEIDA	22/03/1995	XXX.001.914-XX	NÃO

São Bento do Una, 27 de outubro de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2025

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador: A0B0D6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CMDPI

Dispõe sobre a habilitação das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Lourenço da Mata – CMDPI, criado por meio da Lei Municipal nº 2.292 de 13 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação da sociedade civil organizada no CMDPI;
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025, publicado para habilitação de Entidades Não Governamentais interessadas em compor o Conselho;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos no referido edital;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **habilitadas** as seguintes Entidades Não Governamentais a concorrerem ao processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o CMDPI – biênio 2026/2028:
a)Associação Casa da Esperança
b)Associação Caridade Servos de São Vicente de Paulo – Abrigo São Vicente
c)Casa de Repouso para Idosos Residencial Aurora Eirelli

Art. 2º As entidades habilitadas participarão do processo de escolha, conforme cronograma e normas definidas pelo CMDPI.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2025.

RUTE BALÉ
Presidente(a) do CMDPI

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:B38BC2C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 186/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária nº 2.003, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em relação ao Agente de Contratação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o retorno do período do gozo de férias do servidor José Oilson da Silva Júnior, membro da Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1º RESTITUIR o servidor José Oilson da Silva Júnior, matrícula nº 117-1, como membro da Equipe de Apoio após o período de férias, ficando com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
379-1	Juliana Feitosa Barros	Agente de Contratações	60% sobre os vencimentos
341	Andreza Maria dos Santos Silva	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
382-1	Davi Silva de Freitas	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
117-1	José Oilson da Silva Júnior	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FB64C568

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Pavimentação em paralelepípedos de ruas da mata virgem do Município de Vertente do Lério – PE. Empresa vencedora: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.506.321/0001-96. Valor total: R$ 51.105,31 (cinquenta e um mil e cento e cinco reais e trinta e um centavos).

Vertente do Lério/PE, 27 de outubro de 2025.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:277CD900

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentação pronta e bebidas não alcoólicas, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades promovidas pelo Município de Vertente do Lério/PE, através da Secretaria de Cultura e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação. Empresa vencedora: EFREM BARBOSA MELO ME, CNPJ: 14.197.337/0001-45, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 258.246,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Vertente do Lério, 24 de outubro de 2025

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:84B87713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº 72/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna público a quantos possam interessar: que RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Processo Licitatório nº 72/2025. Inexigibilidade: 44/2025. Fundamento: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado(a): **BRITO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 04.444.953/0001-08**, para serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica voltados à defesa dos interesses do Município frente a irregularidades praticadas pela concessionária de energia elétrica, notadamente quanto ao não repasse de valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, ausência de prestação de contas, cobranças baseadas em estimativas imprecisas de consumo e compensações unilaterais de créditos sem amparo legal ou contratual, visando assegurar o equilíbrio financeiro municipal e a correta gestão dos recursos públicos destinados à manutenção do serviço de iluminação pública no Município de Vicência/PE. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Valor: 20% sobre o proveito econômico obtido.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:164E10D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 06/2025 - FMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Vicência, faz saber que RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2025, oriunda do Proc. Licitatório n°. 06/2025, o qual tem por **Objeto** a Locação do imóvel localizado na Rua Artur Estelita, 86 – Centro – Vicência/PE, destinado ao funcionamento temporário do Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, pelo valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor de **LUCIANA DE MELLO ARAÚJO**, portadora de RG nº 4.618.782 – SSP/PE e CPF 022.570.954-64,Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação

com fulcro no Inciso V, do Art. 74, V, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 01 de setembro de 2025.

LUZINETE FELISBERTO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:315B4047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-O/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico Nº 001-2025 - SRP nº 001/2025, resolve publicar a presente Ata de **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A empresa vencedora: **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.074.135/0001-16. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/10/2025.** Valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
40	3,47
82	0,92
111	8,98
144	0,04
345	2,46
346	2,46

Valor Total desta ARP: R$ 19.145,85.

Xexéu/PE, 22 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:837FBCE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-Q/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 003/2025 - Pregão Eletrônico Nº 001-2025 - SRP nº 001/2025, resolve publicar a presente Ata de **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A empresa vencedora: **SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.545.520/0001-46. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/10/2025.** Valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
1	R$ 5,08
17	R$ 12,87
34	R$ 0,31
35	R$ 0,36
83	R$ 0,90
84	R$ 0,97
98	R$ 0,19
100	R$ 0,12
134	R$ 3,00
182	R$ 2,13

Valor Total desta ARP: R$ 86.155,84.

Xexéu/PE, 22 de Outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:55EF6BF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Contrato N°: 074/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **53.545.520/0001-46**. Valor Global **R$ 86.155,84**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026.

Xexéu/PE, 22 de Outubro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:484AF4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

Contrato N°: 075/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: **40.074.135/0001-16**. Valor Global **R$ 19.145,85**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 22/10/2025 a 22/10/2026.

Xexéu/PE, 22 de Outubro de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:895FAC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00,** com sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, E-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63**, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, n. 1**,** Centro, Brejão/PE, E-mail: saúde@brejao.pe.gov.br;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Centro, Brejão/PE, E-mail: assistenciasocial@brejao.pe.gov.br.

CONTRATADA: A empresa **Alda Maria Alves Vicente – ME,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.809.337/0001-23,** com sede na Praça São Vicente, n. 10, Centro, CEP.: 55.350-000 Saloá/PE, E-mail: bellasmodas132@gmail.com**.**

O valor total apresentado na proposta de preços da licitante para as Unidades Administrativas Municipais, conforme registrado abaixo:

Descrição	Unidade/Órgão	ITEM	QTDE	Valor Proposta	TOTAL	SOMATÓRIO
CONJUNTO COMPOSTO DE: CAMISA MANGA LONGA UV	PREF	1	**110**	R$ 115,00	R$ 12.650,00	
CONJUNTO DE UNIFORME TIME DE CAMPO – Aspirante e Principal:		2	**400**	R$ 48,00	R$ 19.200,00	**R$ 31.850,00**
CAMISA MANGA CURTA - PERSONALIZADA GOLA REDONDA	FMAS	3	**650**	R$ 17,00	R$ 11.050,00	
CAMISA GOLA REDONDA EM MALHA PP		4	**50**	R$ 22,00	R$ 1.100,00	**R$ 12.150,00**
AMISA GOLA REDONDA EM MALHA PP	FME	5	**150**	R$ 22,00	R$ 3.300,00	**R$ 3.300,00**
CAMISA DE MALHA PP	FMS	6	**30**	R$ 46,00	R$ 1.380,00	
CAMISA GOLA POLO - NA MALHA PP		7	**30**	R$ 70,00	R$ 2.100,00	
BONÉ PERSOLNALIZADO, FORMATO: AMERICANO		8	**30**	R$ 25,00	R$ 750,00	**R$ 4.230,00**
TOTAL						**R$ 51.530,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 048/2025.
Dispensa de Licitação DL n. 012/2025.
Contrato Administrativo PMB n. 052/2025.
Contrato Administrativo FME n. 034/2025.
Contrato Administrativo FMS n. 047/2025.
Contrato Administrativo FMAS n. 029/2025.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.

Brejão-PE, em 27 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FD1EF5DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2.1 Justifica-se a contratação de locação de veículos para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados, em todas as áreas, por meio de programas e campanhas de atenção básica a saúde, transporte de equipe de saúde até o domicilio do paciente, e/ou deslocamento para outras cidades ou capital do Estado para tratamento de TFD, apoio no deslocamento de equipes de saúde para zona rural, campanhas de vacinação e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde não possui frota própria capaz de atender a toda a sua demanda, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos para o atendimento de atividades administrativas e serviços públicos, bem como transporte de servidores, insumos e materiais gerais, além das demandas dos munícipes. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.

2.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.

2.5. Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

2.6. Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita neste Termo de Referência.

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão eletrônico, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

3.2 Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

3.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3.1 Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e na prestação dos serviços, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido com base nas demandas advindas a esta Secretaria no exercício anterior 2024.
4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de Aviso de Cotação, publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE) como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/, no dia 28 de outubro de 2025, utilizando a média dos valores das pesquisas na elaboração do custo unitário do fornecimento, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.
4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SERRA BRANCA***	10.803,60		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	12.110,48		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO AO POVOADO DA ITÃ, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**ITÃ**	1.214,88		
TOTAL DO LOTE:					R$
LOTE 2 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE***	***JOÃO PESSOA***	19.200,00		

	SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À JOÃO PESSOA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À CAMPINA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**CAMPINA GRANDE**	13.632,00		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***ARCOVERDE***	43.200,00		
4	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SÃO JOSÉ DO EGITO**	7.200,00		
5	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A ITAPETIM, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**ITAPETIM**	4.464,00		
6	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SERRA TALHADA**	20.160,00		
TOTAL DO LOTE:					R$

LOTE 3 - VEÍCULO CARRO BAIXO CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES COM DESTINO ÀS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***CENTRO***	4.000		
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PACIENTES COM DESTINO ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***ARCOVERDE***	14.400		
TOTAL DO LOTE:					R$

LOTE 4 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS / CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**SERRA TALHADA**	13.440		
2	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU EQUIPES DE SAÚDE PARA À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	6.078,80		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SÃO JOSÉ DE EGITO***	7.200		
TOTAL DO LOTE:					R$

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia **31/10/2025**, no e-mail: gestaosaudecarnaiba@gmail.com, descrevendo–se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de educação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 27 de outubro 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL:_____

LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE***	***SERRA BRANCA***	10.803,60		

	SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	12.110,48		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO AO POVOADO DA ITÃ, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**ITÃ**	1.214,88		
TOTAL DO LOTE:					R$

LOTE 2 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À JOÃO PESSOA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***JOÃO PESSOA***	19.200,00		
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À CAMPINA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**CAMPINA GRANDE**	13.632,00		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***ARCOVERDE***	43.200,00		
4	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SÃO JOSÉ DO EGITO**	7.200,00		
5	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A ITAPETIM, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**ITAPETIM**	4.464,00		
6	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SERRA TALHADA**	20.160,00		
TOTAL DO LOTE:					R$

LOTE 3 - VEÍCULO CARRO BAIXO CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES COM DESTINO ÀS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***CENTRO***	4.000		
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PACIENTES COM DESTINO ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***ARCOVERDE***	14.400		
TOTAL DO LOTE:					R$

LOTE 4 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS / CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**SERRA TALHADA**	13.440		
2	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU EQUIPES DE SAÚDE PARA À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	6.078,80		
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SÃO JOSÉ DE EGITO***	7.200		
TOTAL DO LOTE:					

OBS: Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.
Carnaíba – PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:532E853B